



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1085/2019 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 156/2016

O presente projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Jonas Camisa Nova, dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Assistência à Criança Portadora de Microcefalia e dá outras providências.

O referido programa, a ser implantado nas unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) de São Paulo, deverá contemplar no mínimo:

- Acompanhamento de fonoaudiólogo;
- Fisioterapia;
- Realização de terapia ocupacional;
- Acompanhamento psicológico dos pais;
- Interação com outras famílias na mesma situação;
- Fornecimento de remédios;
- Cirurgia.

Em sua justificativa, o autor destaca que de novembro de 2015 a fevereiro de 2016 foram constatados 126 casos de microcefalia na cidade de São Paulo e que com o aumento de casos de zika vírus, a tendência é o aumento exponencial deste número.

Também argumenta que a microcefalia não tem cura e o tratamento inclui sessões de fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional pelo menos 3 vezes por semana para estimular a criança, diminuir o retardo mental e o atraso do desenvolvimento do crescimento.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura, apresentando SUBSTITUTIVO ao projeto de lei a fim de adequar o texto às regras de técnica legislativa.

Segundo dados estatísticos da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, os casos de zika vírus diminuíram consideravelmente na capital, desde o surto de 2015/2016: Em 2016 foram 756 casos notificados e confirmados; em 2017, 253 casos; em 2018, 205 casos; e em 2019, até o mês de março, 88 casos.

Ainda de acordo com o Boletim Epidemiológico 39, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde, entre o final do ano de 2015 até o meio do ano de 2018, foram registrados 164 casos confirmados e outros 108 casos prováveis com alterações no crescimento e desenvolvimento possivelmente relacionadas à infecção pelo vírus Zika no estado de São Paulo (fonte: Ministério da Saúde. Disponível em: <<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/setembro/11/2018-047.pdf>>. Consultado em: 09/05/2019).

A ameaça de um surto na cidade pelo Zika vírus fez com que a Prefeitura, já em 2016, adotasse um protocolo de cuidados aos bebês nascidos com microcefalia (fonte: Prefeitura de São Paulo. Disponível em: <<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/noticias/?p=211693>>. Consultado em: 10/05/2019):

O surto de casos de microcefalia possivelmente associados à infecção da mãe pelo Zika vírus em partes do Brasil motivou a Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo a desenvolver um protocolo de cuidados específico para bebês nascidos com o agravo. É importante intervir precocemente, sistematicamente e com eficácia para potencializar o desenvolvimento integral dessas crianças.

Atualmente, o município já registra sete bebês nessa condição. Em cinco desses casos, houve deslocamento comprovado da gestante a locais onde há casos autóctones de Zika vírus - Pernambuco, Maranhão, Sergipe e Bahia. Dois casos estão em investigação de deslocamento e os indícios da infecção são febre e manchas vermelhas pelo corpo durante a gestação. Não há registro de casos autóctones de infecção pelo Zika vírus no município de São Paulo neste ano.

As crianças nascidas com microcefalia têm seu desenvolvimento integral considerado em risco e necessitam de um monitoramento constante por meio das áreas de Saúde da Criança e Saúde da Pessoa com Deficiência. Embora esse acompanhamento já venha se desenvolvendo de maneira descentralizada nos diversos serviços de reabilitação da Rede Municipal, a ameaça de um aumento expressivo nos casos levou à determinação de uma linha de cuidado para sistematizá-lo.

O protocolo determina que no momento da alta de uma maternidade ligada à Rede Cegonha, a mãe já deverá sair com consultas de seguimento agendadas na UBS mais próxima da sua casa e em algum dos ambulatórios de reabilitação (NIR e CER). Se a criança não nasceu nas Maternidades da Rede Cegonha essa consulta poderá ser marcada através da Unidade Básica de Saúde. É importante ressaltar que não há fila de espera para esses serviços.

Essas consultas e as posteriores poderão ser marcadas por meio do programa Alô Mãe, que acompanha gestantes com gravidez de risco e está disponível para solucionar dúvidas em geral sobre a maternidade.

A avaliação e estimulação global do desenvolvimento dos bebês são feitas por uma equipe multiprofissional e, dependendo da sua necessidade, realizará reabilitação através de terapia com fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo. A periodicidade das consultas varia de acordo com a necessidade de cada paciente, mas a linha de cuidados especifica que a criança e a família terão consultas nos ambulatórios de reabilitação pelo menos uma vez por semana, salvo em casos específicos.

As consultas de puericultura na UBS serão mensais, onde a criança será avaliada de forma integral. Há o incentivo e apoio ao aleitamento materno exclusivo até o sexto mês, quando a família passa a ser orientada sobre a alimentação complementar saudável, mantendo-se o aleitamento materno até os dois anos.

Segundo o protocolo, serão monitorados o desenvolvimento neuropsicomotor e afetivo, a rotina familiar, o comportamento do sono, a prevenção de acidentes e outros tópicos. Quando verificada a necessidade, será prescrita a suplementação de Vitamina A, D e de ferro.

As visitas domiciliares ocorrerão quinzenalmente, mas a periodicidade pode ser alterada de acordo com a necessidade da família. Nessas visitas, trabalham-se os vínculos afetivos da família, a importância do brincar, a rotina familiar, a estimulação do desenvolvimento, amor e segurança, higiene e rotinas.

Sem prejuízo de uma análise mais detalhada da comissão de mérito subsequente, a qual possui maior proximidade com a matéria, e tendo em vista que o município já pratica parte das ações elencadas na propositura, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se favorável à aprovação do projeto de lei, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 26 de junho de 2019.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Zé Turin - (PHS) - Relator

Alfredinho - (PT)

Janaína Lima - (NOVO)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/06/2019, p. 125

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.